

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
TRIATHLON E A DRY RUN INDÚSTRIA E
COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON (CBTri)**, Confederação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede no SIG, Quadra 01, Lote 495/515, Salas 209 e 210, Ed. Barão do Rio Branco, Setor de Indústrias Gráficas – CEP 70.610-410, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.924/0001-04, neste ato representado por seu presidente SANDRO LUCIANO BERNARDONI na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **DRY RUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.624.658/0001-06, com sede AV. Centenário, 1755 - Operária Nova - Criciúma - SC - CEP 88809-000, neste ato representada por seu representante legal JORGE GUSTAVO FERNANDEZ IZQUIERDO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, parte integrante deste documento, têm entre si ajustado mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de confecção de uniformes e mochilas para a equipe de alto rendimento, descritas pela CONTRATANTE.

1.2. A relação detalhada das peças a serem confeccionadas e seus respectivos valores, será anexada ao presente contrato como Anexo I, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e referências necessárias para o desenvolvimento dos layouts e confecção das peças;

2.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente contrato;

2.1.2. Efetuar, pontualmente, o pagamento da CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

2.1.3 Analisar e aprovar os layouts dentro de prazo razoável, de modo a não comprometer a continuidade do cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e no prazo estabelecido, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados;

3.1.2 Respeitar as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE no que que forem aplicáveis aos serviços objeto deste contrato;

3.1.3 Zelar pelo estrito e fiel cumprimento dos objetivos deste instrumento;

3.1.4 Executar os serviços contratados com zelo, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

CLÁUSULA QUARTA – VALORES E DESCONTOS

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

4.1.1 Valor de R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais) para confecção dos uniformes e mochilas para equipe de alto rendimento.

4.1.2 No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os custos, inclusive de frete, de modos que nenhum outro valor será devido.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

5.2 A descrição dos uniformes e valores deverão ser reproduzidos na nota fiscal, apresentada para efeito de pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da emissão da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas.

5.4. A **CONTRATADA** fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:

5.4.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do número da Ata de Registro de preços e da Ordem de Serviço/Compras.

5.4.1.1 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de serviço/compra ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.4.2. Regularidade Fiscal

- a) comprovante de inscrição e de situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio

5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto desse contrato deverá ser entregue em parcela única e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da autorização do contratante.

6.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após autorização por meio de ordem de compra enviada por e-mail e deste contrato devidamente assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Qualquer uma das partes pode exigir da outra o cumprimento das obrigações a que está sujeita em decorrência deste Contrato mediante notificação escrita à parte inadimplente que terá 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para corrigir quaisquer falhas. Decorridos os 10 (dez) dias, caso a inadimplência ainda persista, incidirá multa diária equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor deste Contrato, calculada pro rata die até o cumprimento integral da obrigação dita inadimplida, até o limite acumulado de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, tudo sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em Lei e neste instrumento, bem como de eventuais perdas e danos a serem apurados em ação judicial própria.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente contrato terá vigência até a conclusão dos serviços contratados, salvo rescisão antecipada pelas partes.

8.2. Caso qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente Instrumento, tornando-se inadimplente por infração a qualquer disposição contratual, a outra parte poderá, depois de transcorrido o prazo da notificação previsto no item 7.1, acima, sem que a falha tenha sido sanada, dar por rescindido o presente Instrumento mediante simples notificação, tudo sem prejuízo de posterior responsabilização da parte inadimplente por perdas e danos os quais deverão ser apurados em ação judicial própria.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos estipulados neste contrato são estimativos, podendo sofrer ajustes em casos de força maior, desde que comunicados previamente à CONTRATANTE.

9.2. Eventuais alterações neste contrato somente terão validade se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 23 de outubro de 2025.

SANDRO LUCIANO BERNARDONI
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

JORGE GUSTAVO FERNANDEZ IZQUIERDO
DRY RUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I



ORÇAMENTO

CLIENTE	Confederação Brasileira de Triathlon, CNPJ 40.738.924/0001-04	DATA:	30/09/2025
CONTATO	Ivan Razeira - ivan.razeira@cbtri.org.br – 47 99967-2150		
ENDEREÇO	SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial, Bloco B Sala 114 - Jardim Botânico – Brasília/DF - CEP: 71.681-125		
ENTREGA	A combinar	PAGAMENTO	Na entrega mediante transferência
		FRETE	R\$ 620,00

QTD	PRODUTO	Unitário	Total
50	Camisas manga curta – Tecido esportivo, composição Poliéster + elastano + Poliamida, 125g, arte sublimada, tratamento DRY, tratamento antibacteriano e proteção UV.	70,00	3.500,00
50	Camisas gola polo - Tecido esportivo, composição Poliéster + elastano, 155g, arte sublimada; sem botão, gola entretelada.	120,00	6.000,00
50	Jersey ciclismo - Tecidos esportivos, poliéster + elastano + tecido aero. Zíper semiautomático destacável, arte sublimada, elástico bolsos e barra, grip track siliconado interno nas mangas, tratamento dry, tratamento antibacteriano e proteção UV.	140,00	7.000,00
50	Jaquetas de agasalho - Poliéster com elastano, bolsos laterais, arte sublimada.	140,00	7.000,00
50	Bretelles de ciclismo – Mix de tecido esportivo, alças em poliamida furadinho respirável, forro gel, barras cortadas a laser siliconadas, entrepernas em poliamida com elastano tingido, laterais sublimadas.	190,00	9.500,00
50	Calças agasalho - Poliéster com elastano, bolsos laterais, arte sublimada, cordão regulador cintura.	120,00	6.000,00
100	Mochilas multisports - Tecido poliéster, 23,8 litros, aberturas com zíperes reforçados, compartimento interno para notebook acolchoado, 2 bolsos laterais tipo saco, 2 bolsos frontais porta squeeze acolchoados, 1 compartimento úmido inferior com acesso externo, costas acolchoadas, pega mão reforçado, elástico porta capacete regulável, Impressão personalizada em sublimação.	250,00	25.000,00
		TOTAL	64.000,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Somente trabalhamos com material de performance; usamos tecidos esportivos com tecnologia DRY, tratamento antibacteriano e proteção UVA/B.
- ENTREGA: 45 dias úteis -prazo inicia a contar após informação da grade (cores e tamanhos), aprovação da arte
- NÃO cobramos desenvolvimento de layout
- VALIDADE da proposta: até dia 30/11/2025
- Não produzimos material esportivo sem a logomarca 3T
- Fornecedor: Dry Run Ind. E Com de Confecções - CNPJ: 31.624.658/0001-06 - Resp.: Jorge Fernandez

Minuta de contrato 3T e CBTri pdf

Código do documento 5c7343e3-d926-437f-81bf-29a0ed2b00c4



Assinaturas



Sandro Luciano Bernardoni
presidente@cbtri.org.br
Assinou



JORGE GUSTAVO FERNANDEZ IZQUIERDO
contato@3tsports.com.br
Assinou

JORGE GUSTAVO FERNANDEZ IZQUIERDO

Eventos do documento

23 Oct 2025, 16:39:47

Documento 5c7343e3-d926-437f-81bf-29a0ed2b00c4 **criado** por SANDRO LUCIANO BERNARDONI (c8294c9c-1e0f-42d2-a147-94525d3b73e9). Email:FINANCEIRO@CBTRI.ORG.BR. - DATE_ATOM: 2025-10-23T16:39:47-03:00

23 Oct 2025, 16:41:00

Assinaturas **iniciadas** por SANDRO LUCIANO BERNARDONI (c8294c9c-1e0f-42d2-a147-94525d3b73e9). Email: FINANCEIRO@CBTRI.ORG.BR. - DATE_ATOM: 2025-10-23T16:41:00-03:00

24 Oct 2025, 09:17:43

SANDRO LUCIANO BERNARDONI **Assinou** (f8915e4f-8662-4d70-813a-605766311740) - Email: presidente@cbtri.org.br - IP: 45.231.2.21 (45-231-2-21.ccstv.com.br porta: 55276) - **Geolocalização:** -27.0093852 -48.6332591 - Documento de identificação informado: 450.593.739-91 - DATE_ATOM: 2025-10-24T09:17:43-03:00

27 Oct 2025, 15:52:16

JORGE GUSTAVO FERNANDEZ IZQUIERDO **Assinou** - Email: contato@3tsports.com.br - IP: 179.216.25.176 (b3d819b0.virtua.com.br porta: 47822) - **Geolocalização:** -28.672 -49.3748224 - Documento de identificação informado: 506.953.209-04 - DATE_ATOM: 2025-10-27T15:52:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):31559d54898d59c9c649d8df1aa16dc07356a86e738430c6a52e7b9fa5b400c2

(SHA512):b711c6628172fb463a628f1e97bb5586a8a00622780ff2046d09b1878b3b256bd2cd0773f25ce8d2788ff997768bdbb350e17705736f1c099fdb497292a0267e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.